



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA  
DO FUTEBOL DO AMAZONAS

PROCESSO Nº 037/2017  
DENUNCIADOS: MANAUS FUTEBOL CLUBE E OUTROS  
ORIGEM: SEGUNDA COMISSÃO DISCIPLINAR  
RV Nº 011/2017  
RECORRENTE: EPD MANAUS FUTEBOL CLUBE  
RELATOR: JAYME PEREIRA JUNIOR

Recebi Hoje.

Trata-se de recurso voluntário interposto pela EPD MANAUS FUTEBOL CLUBE em face de decisão proferida pela Segunda Comissão Disciplinar que condenou o Recorrente à pena de multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e perda de mando de campo por 01 (uma partida), com base no Art. 213 e incisos do CBJD, quando do julgamento do processo n. 037/2017, no qual são partes o Recorrente e ainda: Augusto Bernardy, Thiago Brandão Barra, Tiago Costa da Silva, EPD Nacional Fast Clube, Ronaib Cardoso da Silva, Francisco Carlos e Mozart Carlos Lopes de Souza, todos devidamente qualificados na denúncia.

O objeto dos autos gira em torno de briga nas arquibancadas e também dentro do campo de jogo, cujo mando pertencia ao Recorrente, que foi responsabilizado por isso, não obstante o envolvimento direto da torcida e de membros da comissão técnica da EPD visitante (Nacional Fast Clube).

Alega o Recorrente que disputará as Finais do Campeonato Amazonense e que o efeito suspensivo se faz necessário para evitar prejuízo irreparável.

De fato, a decisão recorrida aplicou a pena de perda de mando de campo de uma partida ao Recorrente, justamente às vésperas da Final do principal evento do futebol amazonense.

O objeto dos autos é bastante complexo e merece apurada análise do Pleno do TJD/AM, sobretudo porque há prova em vídeo da participação de várias pessoas na infração que levou à condenação da EPD Recorrente.

Permitir que a Recorrente cumpra tal punição sem antes passar pelo crivo do TJD/AM poderá ocasionar dano irreparável. Além do mais, a suspensão da decisão recorrida em nada prejudicará o andamento da competição e a outra equipe finalista.

Isto posto, com base no CBJD 147-A, concedo efeito suspensivo ao Recurso Voluntário 011/2017, interposto pela EPD Manaus Futebol Clube, a fim de suspender a perda do mando de campo por uma partida e o pagamento da multa aplicada pela decisão recorrida.

Rua Rio Purus, 29, Conjunto Vieiralves  
CEP 69.053-050  
E-mail: [tjd@tjdamazonas.com](mailto:tjd@tjdamazonas.com)

Bairro Nossa Senhora das Graças  
Manaus/AM  
Contato : (92) 3085-5656



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA  
DO FUTEBOL DO AMAZONAS**

Publique-se, intime-se e comunique-se com urgência, inclusive à Federação Amazonense de Futebol.

Manaus/AM, 5 de junho de 20187

**Jayme Pereira Junior**  
**Auditor do Pleno do TJD/AM**